



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 367/2021

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, para atuarem em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), a saber:

SERVIDORA	CPF Nº	FUNÇÃO
Vânia de Souza Duarte	136.389.777-22	Pregoeira Oficial
Josilayne Grigorio de Azeredo	078.274.007-36	Pregoeira Substituta

Art. 2º – Ficam designadas como integrantes da **EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO**, para as atribuições pertinentes nos termos do §1º. do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, as servidoras públicas municipais, a saber:

SERVIDORA	CPF Nº	FUNÇÃO
Josilayne Grigorio de Azeredo	078.274.007-36	Membro
Darlene Gomes dos Santos	106.757.587-18	Membro
Karla Comerio Malverdi	098.512.457-12	Membro

Art. 3º – Ficam designadas como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que praticarão todos os atos previstos no "caput" do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, as servidoras públicas municipais, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº367/2021

SERVIDORA	CPF Nº	FUNÇÃO
Vânia de Souza Duarte	136.389.777-22	Presidente
Josilayne Grigorio de Azeredo	078.274.007-36	Vice-Presidente
Darlene Gomes dos Santos	106.757.587-18	Secretária
Karla Comerio Malverdi	098.512.457-12	Membro

Parágrafo Único – Nos casos dos impedimentos legais, a Presidente desta comissão será substituída pela Vice-presidente.

Art. 4º – Considerando que a Comissão Permanente de Licitação está prevista na exceção do artigo 2º do Decreto nº 9.826/2018, seus integrantes perceberão a Gratificação Especial prevista do artigo 2º da Lei Municipal nº 826/2009.

Art. 5º – Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 268/2021.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

AILTON CAFFEU

Prefeito em Exercício